



Deliberação Normativa nº 32, de 12 de abril de 2016.

Abre e dispõe os critérios do processo eleitoral simplificado para preenchimento das vagas em aberto.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu - CBH Manhuaçu – CBH DO6, criado pelo Decreto nº 43.959, de 02 de fevereiro de 2005, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o seu Regimento Interno, sanciona a seguinte Deliberação Normativa:

Considerando a decisão da plenária em excluir as vagas por faltas, sem justificativa aceita em plenária, com base no regimento interno, dos segmentos *Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil* e;

Considerando a necessidade de prover as vagas em aberto;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instaurado o processo eleitoral simplificado para preenchimento das seguintes vagas em aberto:

- I. 01 (uma) vaga de suplência do segmento do Poder Público Estadual;
- II. 01 (uma) vaga de suplência do segmento do Poder Público Municipal;
- III. 01 (uma) vaga de titularidade e 02 (duas) vagas de suplência do segmento Usuários;
- IV. 01 (uma) vaga de suplência do segmento da Sociedade Civil.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas.

Art. 2º - Esta deliberação será publicada nos meios de comunicação oficiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu e encaminhada aos conselheiros para divulgação. As vagas serão preenchidas observando a área de abrangência do comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu relacionada no artigo 3º do Regimento Interno.



CBH-MANHUAÇU/MG
Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

Art. 3º - As instituições interessadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Deliberação Normativa, para manifestar interesse e encaminhar Ficha de Cadastramento, bem como indicar seu(s) representante(s) e apresentar os documentos necessários para habilitação junto ao IGAM.

§1º A Ficha de Cadastramento e os documentos necessários para habilitação estão disponíveis, respectivamente, nos anexos I e II desta deliberação.

§2º Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o representante legal do interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou mandatário regularmente habilitado, mediante apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes.

Art. 4º - O CBH Manhuaçu deverá encaminhar para o IGAM os documentos finais necessários para habilitação das entidades.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 12 de abril de 2016.

Senisi de Almeida Rocha
Presidente do CBH Manhuaçu



CBH-MANHUAÇU/MG
Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

ANEXO I
FICHA DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO:

1. Interessado: _____

2. Endereço: _____

3. Bairro: _____

4. Cidade: _____

5. CEP: _____ 6. Tel.: _____ 7. Fax: _____

8. CNPJ: _____

9. Representante legal: _____

9.1. DI.: _____ 9.2. CPF.: _____

9.3. Endereço: _____

9.4. Bairro: _____ 9.5. Cidade: _____

10. Responsável pelo preenchimento: _____

10.1. DI.: _____ 10.2. CPF.: _____

10.3. Endereço: _____

10.4. Bairro: _____ 10.5. Cidade: _____

10.6. Cargo: _____ 10.7. E-mail: _____

11. Categoria de representante:

11.1. () Poder Público Estadual

11.2. () Poder Público Municipal

11.3. () Usuário

11.3.1. Possui outorga de uso da água? SIM _____ NÃO _____

11.3.2. Em caso afirmativo, informar número da Portaria: _____

11.3.3. Possui cadastro de uso insignificante? SIM _____ NÃO _____

11.3.4. Em caso afirmativo, informar número do Cadastro: _____

11.4. () Sociedade Civil

11.4.1. Data de constituição: _____

11.4.2. Data de eleição da atual diretoria: _____



CBH-MANHUAÇU/MG
Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

12. CNEA ou CEEA (quando for o caso) n° _____

Assinatura: _____

Local: _____

Data: _____



CBH-MANHUAÇU/MG
Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

1. Representantes do Poder Público:

Item	Descrição	Conferência
1	Para o poder público municipal ofício assinado pelo prefeito manifestando interesse em participar da composição do Comitê. Para o poder público estadual, e federal quando for o caso, ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.	

2. Usuários de recursos hídricos:

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou Ato constitutivo equivalente devidamente registrado	
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3	Comprovante da Regularidade da representação legal do interessado	
4	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5	Certificado de outorga, ou	
	Protocolo de requerimento de outorga, ou	
	Cadastro de uso insignificante, ou	
	Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.	

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
3	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
4	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
5	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
6	Certificado de outorga de um representado, ou	
	Protocolo de requerimento de outorga de um representado, ou	
	Cadastro de uso insignificante, ou	
	Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante de um representado.	
7	Comprovante de vinculação do representante aos representados.	



CBH-MANHUAÇU/MG
Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

4. Entidades da Sociedade Civil:

Item	Descrição	Conferência
1	Cadastro Estadual de Entidades Ambientais CEEA conforme – RESOLUÇÃO SEMAD n.º 696, de 18 de Janeiro de 2008, e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientais.	
2	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
3	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
Na impossibilidade de Apresentação de CEEA, deverão ser apresentados os seguintes documentos (sem exclusão dos docs. N.ºs 2 e 3)		
4	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
5	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.	
6	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.	
7	Relatório sucinto, máximo de duas laudas, das atividades desenvolvidas no último ano.	
8	Documento informando o número dos associados e ou filiados.	
9	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.	

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

Item	Descrição	Conferência
1	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.	
2	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório	
3	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado	
4	Documentos pessoais do representante legal: DI e CPF	
5	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação de direito privado.	
6	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	

6. Na hipótese da Ficha de Inscrição ser assinada por Procuração, sendo o interessado oriundo de qualquer segmento:

Item	Descrição	Conferência
1	Procuração ou instrumento comprovante da outorga de poderes	
2	Documentos pessoais do procurador: DI e CPF	